

DESPACHO SECRETARIAL nº 264/2016
Referente ao protocolado nº 14.167.400-5.

1. Com fundamento no Art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e, com base nas Informações nº 183 e 184/2016-GFS/SEDS (fl. 46 e 47) e na Informação nº 615/2016-DG/SEDS (fl. 52), **reconheço o dever de pagar**, às empresas abaixo relacionadas, os valores referentes a prestação de serviços de publicações de licitações relativas ao exercício de 2014:
 - À empresa RCK Comunicações Ltda., o valor R\$ 426,86 (quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), devendo o depósito ser realizado conforme instrução do Cartório da 1ª Vara Cível de Cascavel (fl. 55).
 - À Editora e Gráfica Paraná Press S/A., o valor de R\$ 1.348,90 (mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 08 de agosto de 2016.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**